

Regimento do Comitê Científico

VERSÃO 1.0 - 12/05/2017

< 20170608_REGIMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO_V1.0 >

Centro de Integração de Dados e Conhecimentos para Saúde

CIDACS

HISTÓRICO DE REVISÕES DO DOCUMENTO

Ver.	Rev.	Data	Responsável	Finalidade	Modificações
1	00	12/05/2017	Carlos Teles, Lincoln Salles, Maria Yury Ichihara, Raiza Tourinho, Roberto Carreiro, Sandra Reis	Primeira Emissão	---

APROVAÇÃO	
Data Aprovação: 08/06/2017	
Nome do Responsável: Maria Yury Ichihara	
Assinatura e Carimbo do Responsável:	
Distribuição:	(X) pública () interna () confidencial
Cópia:	() controlada (X) não controlada

Regimento do Comitê Científico

O presente documento constitui-se em um instrumento que normatiza o gerenciamento e as atividades relacionadas ao funcionamento do Comitê Científico do Centro de Integração de Dados e Conhecimentos para Saúde - CIDACS.

1. Das Atribuições do Comitê

Compete ao Comitê Científico:

- I. Receber os projetos de pesquisa no âmbito do CIDACS;
- II. Encaminhar os projetos aos pesquisadores, internos e associados, para avaliação e parecer sobre a pertinência das proposições de estudos;
- III. Conceder autorização para a realização dos projetos na abrangência do CIDACS;
- IV. Pronunciar-se sobre relatórios de atividades de pesquisa;
- V. Sistematizar e divulgar informações sobre as publicações referentes aos projetos aprovados;
- VI. Avaliar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa.

2. Do Fluxo dos Trabalhos para Avaliação

Os trabalhos a serem avaliados pelo Comitê Científico deverão obedecer ao seguinte fluxo de entrada:

- I. A submissão dos projetos de pesquisa deverá seguir as informações descritas no portal CIDACS, na área relacionada ao Comitê Científico. Todo trabalho submetido a este Comitê deverá estar prioritariamente vinculado às plataformas de pesquisa na abrangência do CIDACS;
- II. Os projetos de pesquisadores diretamente vinculados ao CIDACS serão encaminhados pelos coordenadores do projeto;
- III. Os projetos das instituições parceiras nacionais e internacionais serão encaminhados pelos coordenadores das pesquisas.

3. Da Composição

O Comitê é constituído por um Coordenador indicado pela Coordenação Geral do CIDACS, e por um mínimo de 5 membros, sendo pesquisadores mestres ou doutores, indicados pelo Núcleo de Pesquisa, referendados pelo coordenador do núcleo e com aval da Coordenação Geral do CIDACS.

4. Dos Membros do Comitê Científico

A manutenção dos membros do Comitê Científico dependerá do cumprimento das suas atribuições, condicionado à necessidade do Centro. A qualquer momento poderá haver substituições pelo Coordenador ou desistência em continuar como membro deste Comitê.

A manutenção do Coordenador dependerá do cumprimento das suas atribuições. A qualquer momento poderá ser substituído pela Coordenação Geral ou desistir de suas funções.

São atribuições dos membros deste Comitê:

- I. Avaliar e emitir pareceres de projetos;
- II. Comprometer-se em emitir o parecer com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a cada reunião, exceto os casos de pareceres com reprovação, os quais deverão ser discutidos em reunião, podendo ser reencaminhados em até 24 horas após a mesma;
- III. Participar de reuniões ordinárias bimensais e extraordinárias quando convocadas pelo coordenador do Comitê Científico;
- IV. A indicação do avaliador deverá seguir o critério da diversidade de áreas profissionais e científicas. Sempre que possível, buscar pesquisadores da área específica ao tema do trabalho;
- V. Participar da avaliação de trabalhos em caráter extraordinário, quando solicitado pelo coordenador do Comitê;
- VI. Atuar com responsabilidade e ética, mantendo sigilo das reuniões e avaliações dos projetos.

Os membros do Comitê estão elencados no Anexo I do presente regulamento e atualizado quando houver alteração na sua composição.

Das atribuições do Coordenador:

- I. Coordenar as ações previstas neste regimento, zelando cumprimento das atividades previstas do Comitê;

- II. Avaliar a execução das atividades dos componentes do Comitê, a fim de indicar substituição, se necessário;
- III. Designar o avaliador para emitir parecer sobre os projetos recebidos;
- IV. Nomear os membros do comitê autorizados pela Coordenação Geral, mediante publicação em documento específico.

5. Da Renovação do Coordenador e dos Membros

O Comitê Científico poderá ser renovado, a cada dois anos, de acordo com as necessidades do CIDACS.

6. Dinâmica de Funcionamento

O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, de acordo com o cronograma aprovado pelo próprio Comitê, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

- I. As reuniões acontecerão com maioria simples (50% de seus membros mais um) em primeira convocação e deliberará por maioria simples de votos dos presentes;
- II. Não havendo maioria simples em primeira convocação, aguardar-se-á até 30 (trinta) minutos para proceder à segunda convocação;
- III. Em segunda convocação, as reuniões acontecerão com os membros presentes, garantindo a legitimidade das decisões pela maioria simples de seus votos;
- IV. Ocorrendo empate nas deliberações, o coordenador exercerá o voto de desempate.

As convocações extraordinárias para reuniões serão feitas pelo coordenador do Comitê Científico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação em meio eletrônico, constando a pauta da reunião.

7. Dos Projetos

O Comitê Científico receberá trabalhos para avaliação mensalmente até data divulgada previamente em cronograma, sendo os trabalhos serão avaliados no sistema duplo-cego, a fim de garantir a imparcialidade dos avaliadores.

O parecer emitido pelos avaliadores será disponibilizado para o endereço eletrônico do coordenador ou responsável pelo projeto de pesquisa.

O processo de tramitação será:

- I. O coordenador do Comitê fará consulta ao Curador para avaliar a existência dos dados necessários para a realização do projeto de pesquisa e avaliará a pertinência da submissão do projeto ao CIDACS;
- II. O Coordenador do Comitê Científico distribuirá, mensalmente, os projetos aceitos no CIDACS, juntamente ao parecer do Curador, para avaliação dos membros deste Comitê (duplas), os quais emitirão pareceres com as seguintes classificações; a – Aprovado; b – Pendente; c – Reprovado;
- III. Caso o projeto seja aprovado, o pesquisador, de posse do parecer que será enviado ao seu endereço eletrônico, avaliará as sugestões de acesso aos dados;
- IV. Caso o projeto seja avaliado enquanto pendente, o pesquisador, de posse do parecer que será enviado ao seu endereço eletrônico, deverá avaliar as sugestões e reapresentar ao Comitê Científico. Somente após sua aprovação por este Comitê é que o pesquisador terá acesso aos dados solicitados;
- V. Caso não haja concordância com as sugestões de acesso ao dado, o projeto será reprovado;
- VI. Caso o projeto seja reprovado, o pesquisador receberá um parecer com os motivos da recusa.

8. Disposições Finais

Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO 1

Membros do Comitê (2017-2019)

- Mauricio Lima Barreto
- Maria Yury Travassos Ichahara
- Pablo Ivan Ramos
- Artur Queiroz
- Wanderson Kleber Oliveira
- Roberto Perez Carreiro
- Pablo Rafael
- Rosimeire Fiaccone
- Rita Ribeiro
- Maria Glória Teixeira
- Marcos Barreto
- Djanilson Barbosa
- Laura Rodrigues